COMBOIOS DE PORTUGAL

Concurso público para o fornecimento de energia elétrica para tração e instalações

CADERNO DE ENCARGOS

Ref.: 698900

Janeiro 2020

EMPRESA CERTIFICADA eiC ISO 9001

Mod_80-007

ÍNDICE

PARTE I: CONDIÇÕES ESPECÍFICAS 3
ARTIGO 1.º OBJETO 3
ARTIGO 2.º ARTICULAÇÃO COM A ENTIDADE ADJUDICANTE 3
ARTIGO 3º DURAÇÃO DO CONTRATO 3
ARTIGO 4º CARACTERIZAÇÃO DO CONTRATO 4
ARTIGO 5º DISPOSIÇÕES POR QUE SE REGERÁ O FORNECIMENTO 4
ARTIGO 6º OBRIGAÇÕES DO ADJUDICATÁRIO 5
ARTIGO 7º OBRIGAÇÕES DAS ENTIDADES ADJUDICANTES 5
ARTIGO 8.º PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E FATURAÇÃO 6
ARTIGO 9.º CAUÇÃO 8
PARTE II: CONDIÇÕES GERAIS 9
ARTIGO 10.º DISPOSIÇÕES POR QUE SE REGE A CONTRATAÇÃO 9
ARTIGO 11º SIGILO E PUBLICIDADE 9
ARTIGO 12.º CONTROLO DE QUALIDADE 10
ARTIGO 13.º RESPONSABILIDADE CIVIL 10
ARTIGO 14.º PENALIDADES 11
ARTIGO 15.º RESOLUÇÃO DO CONTRATO 11
ARTIGO 16.º SUBCONTRATAÇÃO E CESSÃO DA POSIÇÃO CONTRATUAL ... 12
ARTIGO 17.º COMUNICAÇÕES 12
ARTIGO 18.º ALTERAÇÕES 13
ARTIGO 19.º IDIOMA 13
ARTIGO 20.º LEI APLICÁVEL E FORO COMPETENTE 13
ARTIGO 21.º DESPESAS E ENCARGOS 13
ANEXO I 14
PONTOS DE ENTREGA 14
ANEXO II 19
CARACTERIZAÇÃO TÉCNICA DOS CONSUMOS DOS PONTOS DE ENTREGA 19

PARTE I: CONDIÇÕES ESPECÍFICAS

ARTIGO 1.º OBJETO

Constitui objeto do presente caderno de encargos o fornecimento de energia elétrica em Muito Alta, Alta e Média Tensão para Tração e em Média Tensão, Baixa Tensão Especial e Baixa Tensão Normal para instalações, nos pontos de entrega discriminados no ANEXO I a este caderno de encargos, de acordo com os seguintes lotes:

- **Lote 1: Fornecimento de energia elétrica em Muito Alta Tensão**
- **Lote 2: Fornecimento de energia elétrica em Alta Tensão**
- **Lote 3: Fornecimento de energia elétrica em Média Tensão**
- **Lote 4: Fornecimento de energia elétrica em Baixa Tensão Especial**
- **Lote 5: Fornecimento de energia elétrica em Baixa Tensão Normal**

ARTIGO 2.º ARTICULAÇÃO COM A ENTIDADE ADJUDICANTE

1. Sem prejuízo do adjudicatário ser responsável pelo objeto do contrato, a sua atividade desenvolver-se-á de forma articulada com as várias entidades adjudicantes, em função de cada lote, através do respetivo gestor do contrato a indicar no contrato.

2. As relações do adjudicatário com a entidade adjudicante deverão decorrer no horário de trabalho praticado pelas mesmas, devendo a participação de técnicos de ambas as partes processar-se em moldes a acordar em conjunto.

3. A participação dos técnicos das entidades adjudicantes em nada diminui a responsabilidade do adjudicatário, como único responsável pelo objeto do contrato.

ARTIGO 3º DURAÇÃO DO CONTRATO

O contrato a celebrar vigorará, para cada lote, pelo período de 12 meses, a partir da data efetiva do início do fornecimento, previsto para 01.05.2020, pelas 00:00 horas.

ARTIGO 4º CARACTERIZAÇÃO DO CONTRATO

1. Pelo presente procedimento deverá o adjudicatário relativamente a cada lote e respetivos pontos de entrega discriminados no ANEXO I a este caderno de encargos, assegurar o fornecimento de energia elétrica considerando os seguintes aspetos:

 a. A caracterização técnica dos consumos dos pontos de entrega encontra-se definida no ANEXO II ao presente caderno de encargos, apresentando-se como referência o período de outubro de 2018 a setembro de 2019 relativamente à energia ativa faturada para os diversos períodos horários e à potência contratada, conforme definição da ERSE de 12 de março de 2007, Ref. E-técnicos/2007/98/JE/MSB e nos termos regulamentares em vigor.

 b. Na execução do contrato, o adjudicatário deverá ter em consideração que, no normal desenrolar da atividade de transporte ferroviário e em função das características do material circulante utilizado, poderá dar-se frenagem regenerativa durante cada período temporal de contagem, usualmente devolvendo-se, consequentemente, energia ativa à rede elétrica. Pelo que, a energia ativa apresentada no ANEXO II corresponde ao saldo entre a energia ativa que deu entrada na instalação ferroviária a partir da rede elétrica e a energia ativa que foi devolvida à rede elétrica.

2. Em qualquer momento, em função das necessidades da CP e sem que daí resultem quaisquer penalizações, poderá haver acréscimo ou supressão de pontos de entrega, sobretudo nos pontos de entrega referentes a instalações, devendo, nesse caso ser-lhes aplicados os preços unitários contratados.

ARTIGO 5º DISPOSIÇÕES POR QUE SE REGERÁ O FORNECIMENTO

No âmbito da execução do contrato, o adjudicatário deverá respeitar toda a legislação aplicável em vigor, nomeadamente os seguintes diplomas emitidos pela ERSE:

a) Regulamento de Relações Comerciais;
b) Regulamento Tarifário;
c) Regulamento de Acesso às Redes e Interligações;
d) Regulamento da Qualidade de Serviço;
e) Guia de Telecontagem;
f) Guia de Medição, Leitura e Disponibilização de Dados.

ARTIGO 6º OBRIGAÇÕES DO ADJUDICATÁRIO

No âmbito da presente prestação de serviços decorrem para o adjudicatário as seguintes obrigações:

a) Relativamente a cada lote, fornecer energia elétrica, nos pontos de entrega discriminados no ANEXO I e nos termos definidos no presente caderno de encargos;
b) No fornecimento de eletricidade deve ser assegurada uma quota de eletricidade fornecida através de fontes de energia renováveis (FERE) de, pelo menos, 20%;
c) Cumprir os parâmetros de qualidade de serviço definidos no Regulamento da Qualidade de Serviço e no Regulamento de Relações Comerciais, ambos emitidos pela ERSE;
d) Perante solicitação da CP, proceder à instalação dos dispositivos necessários à verificação do cumprimento do Regulamento da Qualidade de Serviço em qualquer ponto de entrega no âmbito do contrato a celebrar, sem quaisquer custos para aquela;
e) Indicar o gestor de cliente, o qual deverá prestar atendimento por escrito e, quando solicitado, um atendimento presencial;
f) Para o Lote 3 Média Tensão Instalações, disponibilizar mensalmente, através de área de cliente ou correio eletrónico, no mês de faturação correspondente, em ficheiros editáveis em formato excel, as contagens de energia ativa e reativa em cada um dos pontos de entrega, por períodos regulamentares de 15 (quinze) minutos;
g) Disponibilizar, em ficheiros editáveis em formato excel, quando solicitado, informação relevante para o processamento de dados de consumo ou de faturação, a qual deverá ser disponibilizada no prazo de 60 (sessenta) dias a contar da data do pedido.

ARTIGO 7º OBRIGAÇÕES DAS ENTIDADES ADJUDICANTES

No âmbito da presente prestação de serviços decorrem para as entidades adjudicantes as seguintes obrigações:

a) Facultar ao adjudicatário o livre acesso a todos os locais onde tenham de ser executados os trabalhos, devendo os serviços ser executados a horas que não causem perturbações;

b) Notificar, de forma detalhada, o adjudicatário de situações de anomalia, até 48 (horas) após a data de conhecimento.

ARTIGO 8.º PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E FATURAÇÃO

1. Pelo presente contrato, será pago ao adjudicatário o valor correspondente à energia ativa consumida, com base nos preços unitários definidos (Preços Unitários por Ponto de Entrega), contabilizada nos termos dos números seguintes, acrescido dos valores que, por disposição legal ou regulamentar, o adjudicatário seja obrigado a cobrar.

2. Os preços unitários vigorarão sem atualização/revisão durante o período de vigência do contrato.

3. A faturação será mensalmente apresentada à Direção Financeira de cada entidade que constitui o agrupamento (CP, ECOSAÚDE e MEDWAY), consoante os pontos de entrega em causa e a chave de repartição indicada, correspondendo ao mês de fornecimento completo imediatamente anterior, salvo na primeira fatura, em que se reportará ao período a contar desde o primeiro dia de fornecimento até ao último dia do mês respetivo, sendo que cada uma das entidades do agrupamento se responsabiliza exclusivamente pelos respetivos fornecimentos ou dívidas.

4. A faturação será individualizada por ponto de entrega, realizada em formato eletrónico, devendo conter toda a informação relevante para a identificação do custo de cada uma das parcelas conducentes ao seu valor final, nomeadamente, a energia ativa faturada nos diversos períodos horários, a energia reativa consumida fora de vazio por escalão, a energia reativa fornecida em vazio, a potência contratada, a potência de ponta e a potência máxima tomada fora de vazio:

a) No que respeita aos lotes 1 a 3, a energia ativa faturada nos diversos períodos horários, a energia reativa consumida fora de vazio por escalão, a energia reativa fornecida em vazio, a potência contratada, a potência de ponta e a potência máxima tomada fora de vazio;

b) No que respeita ao lote 4, a energia ativa e a potência contratada,

c) A faturação de cada ponto de entrega deverá ser processada mediante a percentagem de repartição indicada no ANEXO I do presente caderno de encargos, devendo no caso dos lotes 1 e 2 ser repartida entre a CP e MEDWAY. A referida percentagem de repartição pode ser atualizada, sendo a mesma transmitida aos concorrentes ou adjudicatários, sem que isso possa ser motivo de qualquer custo adicional.

5. No que diz respeito ao fornecimento de energia em Muito Alta e Alta Tensão (Lotes 1 e 2), a energia ativa será sempre explicitada, mensalmente, ou em documento informativo anexo à mesma, através dos valores relativos à energia ativa que deu entrada na instalação ferroviária a partir da rede elétrica e à energia ativa que foi devolvida à rede elétrica. Para efeito de faturação deverão ser indicados o custo correspondente à energia ativa que deu entrada na instalação ferroviária a partir da rede elétrica e o correspondente à energia ativa que foi devolvida à rede elétrica, sendo apenas devida pela entidade adjudicante a diferença entre esses valores [de acordo com a decisão da ERSE, de 12 de Março de 2007, Ref. E-técnicos/2007/98/JE/MSB].

6. Em conformidade com a Diretiva Comunitária 2014/55/EU, de 16 de Abril de 2014 (que impõe aos estados membros a obrigatoriedade de fatura eletrónica nos contratos públicos), transposta para a legislação portuguesa pelo Decreto-Lei nº 111-B/2017, de 31 de agosto, a faturação deve ser processada em formato eletrónico, cumprindo o disposto no Decreto – Lei 123/2018 de 28 de dezembro. Nesse sentido, deverá o adjudicatário assegurar, sem custos adicionais, a integração da faturação eletrónica com a plataforma utilizada pela CP para o efeito, atualmente a SAPHETY, devendo contactar a mesma através do correio eletrónico: helpdesk@saphety.com, indicando os respetivos contactos dos responsáveis para implementação do projeto EDI, após o que serão enviadas as datas e o gestor do parceiro assignado. Não será imputável à CP a responsabilidade por eventuais atrasos na receção da faturação na sequência de atrasos no processo de integração da faturação eletrónica.

7. Incorreções ou omissões de dados nas faturas poderão levar a atrasos ou à não-aceitação, contabilização e inerente não pagamento das mesmas, até à retificação das incorreções ou omissões identificadas. Tal facto não poderá dar origem à suspensão ou corte no fornecimento de energia elétrica, nem ao pagamento de juros de mora.

8. A faturação deverá conter sempre a indicação do número do contrato indicado e o respetivo número de compromisso.

9. Os pagamentos serão processados 30 (trinta) dias após a data da receção da fatura na CP e serão efetuados através de transferência bancária.

ARTIGO 9.º CAUÇÃO

1. Para garantia do exato e pontual cumprimento das obrigações emergentes do contrato, o adjudicatário prestará uma caução correspondente a 5% (cinco por cento) do valor de cada lote adjudicado.
2. A garantia bancária será libertada no prazo máximo de 30 (trinta) após a aprovação da execução e da extinção de todos os efeitos jurídicos do contrato, salvo se houver lugar à sua execução parcial ou total.
3. Em caso de incumprimento ou de cumprimento defeituoso pelo adjudicatário das obrigações assumidas ao abrigo do contrato a celebrar, poderá ser acionada, total ou parcialmente, a caução referida nos pontos anteriores.
4. Sempre que for exercido o direito previsto no ponto anterior, o adjudicatário obriga-se a repor o valor inicial da caução prestada, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

PARTE II: CONDIÇÕES GERAIS

ARTIGO 10.º DISPOSIÇÕES POR QUE SE REGE A CONTRATAÇÃO

1. A presente contratação reger-se-á:

a) Pelo contrato que vier a ser estabelecido, incluindo todos os anexos que dele farão parte integrante, nomeadamente:

i. Os suprimentos dos erros ou omissões do caderno de encargos identificados pelos concorrentes, desde que tais erros ou omissões tenham sido expressamente aceites pelo órgão competente pela decisão de contratar;

ii. Caderno de encargos;

iii. Proposta do adjudicatário;

iv. Esclarecimentos sobre a proposta adjudicada, prestados pelo adjudicatário, caso os houver.

b) Pela legislação portuguesa aplicável, no que os documentos referidos no número anterior forem omissos.

2. Às divergências que, porventura, existam entre os documentos que integram o contrato e por que se rege a presente contratação, se não puderem solucionar-se pelos critérios legais de interpretação, aplicar-se-á o disposto no n.º 5 do artigo 96º do Código dos Contratos Públicos.

3. No âmbito da execução do contrato aplicam-se as normas constantes no Capítulo III do Código dos Contratos Públicos, sem prejuízo das especificidades constantes no presente caderno de encargos.

ARTIGO 11º SIGILO E PUBLICIDADE

1. O adjudicatário e o seu pessoal obrigam-se a guardar sigilo relativamente a toda a documentação e informações a que tenham acesso nos termos do contrato, não podendo facultar a terceiros quaisquer informações nem sobre a natureza dos próprios trabalhos, nem sobre os resultados e conclusões deles, sem autorização escrita da entidade adjudicante, nem utilizá-los em seu benefício.

2. O adjudicatário não poderá fazer, ou consentir, qualquer espécie de publicidade relacionada com a prestação de serviços sem prévia autorização escrita da entidade adjudicante.

3. As obrigações previstas nos números anteriores mantêm-se mesmo após o termo do contrato.

4. O adjudicatário é responsável perante a entidade adjudicante por qualquer violação, por parte dos seus agentes ou subcontratados, das obrigações previstas nos números anteriores.

ARTIGO 12.º CONTROLO DE QUALIDADE

1. No âmbito do objeto do presente contrato, nomeadamente quanto ao modo de execução, o adjudicatário garante a sua boa execução, respeitando o estabelecido no presente caderno de encargos e demais condições contratuais, assegurando que os mesmos são conformes com as regras de boa prática.

2. O adjudicatário desencadeará, durante a execução do presente contrato, as ações de controlo de qualidade que forem necessárias para garantir que o trabalho desenvolvido corresponde aos objetivos e âmbito estabelecidos no contrato, detetando possíveis problemas e sugerindo as ações corretivas que se revelem apropriadas para garantir nível de qualidade adequado dos produtos finais.

ARTIGO 13.º RESPONSABILIDADE CIVIL

1. O adjudicatário é o único responsável perante a entidade adjudicante pelo integral cumprimento das obrigações decorrentes do contrato sem que possa invocar falta de cumprimento por parte de terceiros, designadamente dos seus fornecedores.

2. O adjudicatário é igualmente responsável pelos danos ou prejuízos causados, por ação ou omissão dos seus agentes, à entidade adjudicante ou a terceiros.

3. A responsabilidade técnica e de coordenação de todo o trabalho realizado para atingir os objetivos fixados no objeto do contrato caberá exclusivamente ao adjudicatário.

4. A participação da entidade adjudicante nos trabalhos, para além do fornecimento das informações e meios que lhe competirem prestar, não afeta as garantias e responsabilidades do adjudicatário.

5. Ambas as partes aceitam que, na medida permitida pela lei aplicável, o limite da responsabilidade, seja por ação, seja por omissão, pelo abandono, cumprimento defeituoso, ou incumprimento das obrigações contratuais e/ou por quaisquer perdas ou danos sofridos pela entidade adjudicante e pelo adjudicatário, relativos ao presente contrato, causados por negligência leve, não excederá o dobro do valor do contrato.

6. Se a entidade adjudicante tiver que assumir a indemnização de prejuízos que nos termos do contrato e do caderno de encargos são da responsabilidade do adjudicatário, este indemnizá-la-á de todas as despesas que, por esse facto e seja a que título for, houver que suportar, bem como assistirá àquela o direito de regresso das quantias que pagou, ou que tiver que pagar, podendo fazer a compensação com a faturação em dívida.

ARTIGO 14.º PENALIDADES

1. Caso o adjudicatário não cumpra os níveis de serviço e requisitos técnicos e funcionais mínimos, de acordo com a legislação em vigor, designadamente no Regulamento de Relações Comerciais, no Regulamento da Qualidade de Serviço e no Regulamento Tarifário, ser-lhe-ão aplicadas as sanções previstas nos respetivos regulamentos, quer no seu valor, quer na sua forma.

2. As penalidades previstas no número anterior poderão ser anuladas, desde que o não cumprimento não tenha, a seu juízo, acarretado prejuízos.

3. Caso a soma das penalidades ultrapasse 20% do valor global do contrato, será fundamento para a rescisão do contrato.

4. O valor das penalidades poderá ser cobrado pela através de dedução nos valores de liquidação das faturas emitidas pelo adjudicatário, ou através de acionamento das garantias bancárias.

ARTIGO 15.º RESOLUÇÃO DO CONTRATO

1. Em caso de incumprimento por qualquer das partes das suas obrigações emergentes do contrato pode a outra proceder à sua rescisão através de carta registada com aviso de receção.

2. O atraso no pagamento só poderá constituir fundamento de rescisão se for superior a 90 (noventa) dias.

3. A entidade adjudicante poderá rescindir imediatamente o contrato, designadamente nos seguintes casos:

a) Se não for cumprido ou houver cumprimento defeituoso do objeto do contrato após termo do prazo definido na sequência de interpelação para o efeito;

b) Se houver quebra do sigilo profissional a que se refere este caderno de encargos;

4. Em caso de rescisão por parte da entidade adjudicante nos termos do n.º 3, esta terá direito à restituição de todos os pagamentos efetuados, e ainda a uma indemnização de 5% (cinco por cento) do preço total do contrato, sem prejuízo de aquela, poder demonstrar que teve danos de montante superior, caso em que poderá exigir a indemnização suplementar correspondente, até ao montante máximo correspondente ao valor do contrato, salvo disposição legal imperativa.

5. Em caso de rescisão pela entidade adjudicante, logo que esteja fixada a responsabilidade do adjudicatário e apurado o total das respetivas indemnizações, será esse total deduzido nas faturas emitidas pelo adjudicatário, ou através do acionamento das garantias bancárias em poder da CP.

6. A rescisão não prejudicará a manutenção das obrigações de ambas as partes relativamente às partes da execução do contrato por ela não afetadas.

ARTIGO 16.º SUBCONTRATAÇÃO E CESSÃO DA POSIÇÃO CONTRATUAL

O adjudicatário não pode subcontratar ou ceder a sua posição contratual, nem transmitir quaisquer direitos ou obrigações, seja a que título for, sem a prévia autorização prestada por escrito pela CP, aplicando-se o regime constante no art. 316º e ss do CCP.

ARTIGO 17.º COMUNICAÇÕES

1. Sempre que no contrato se preveja que uma das partes tem que ser notificada através de comunicação escrita, tais notificações devem ser por fax, e-mail ou por carta registada enviada à morada da outra outorgante indicada no contrato, ou para a morada notificada pela outra parte por escrito durante a vigência do contrato.

2. As comunicações feitas pelo correio consideram-se recebidas no quinto dia útil após a sua expedição, ou na data da sua efetiva receção, se esta for posterior, considerando-se as efetuadas por fax e e-mail rececionadas no momento da sua receção no posto do destinatário, se esta se

verificar dentro das horas normais de expediente, ou, se tal não se verificar, no primeiro dia útil seguinte.

ARTIGO 18.º ALTERAÇÕES

Qualquer alteração ao contrato só será considerada válida desde que efetuada por escrito, em documento assinado por ambas as partes, com expressa menção das cláusulas alteradas ou aditadas.

ARTIGO 19.º IDIOMA

A Língua Portuguesa, na qual o contrato será redigido, deverá ser a língua utilizada em todos os documentos e correspondência relativa à sua execução.

ARTIGO 20.º LEI APLICÁVEL E FORO COMPETENTE

1. Para todos os efeitos, fica a presente execução do contrato exclusivamente sujeita à lei portuguesa, sendo que, em tudo o que for omisso, aplicar-se-á o Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-lei n.º18/2008, de 29 de janeiro, e demais legislação que lhe for aplicável.
2. Para dirimir quaisquer questões ou litígios emergentes da interpretação, aplicação, cumprimento ou incumprimento do disposto nos documentos relativos ao presente procedimento ou contrato a celebrar entre as partes, será exclusivamente competente o Tribunal da Comarca de Lisboa, com expressa renúncia a qualquer outro.

ARTIGO 21.º DESPESAS E ENCARGOS

São de conta do adjudicatário as despesas e encargos inerentes à elaboração e apresentação da proposta e à celebração do contrato.

ANEXO I

PONTOS DE ENTREGA

LOTE 1- PONTOS DE ENTREGA EM MUITO ALTA TENSÃO (MAT)

Subestação - CPE	Afetação de faturação (%)	
	CP (NIF 500 498 601)	MEDWAY (NIF 509 017 800)
Mortágua – CPE 0 002 000 078 989 845 SM	61%	39%
Gouveia – CPE 0 002 000 078 996 691 JC	65%	35%
Sobral – CPE 0 002 000 078 996 612 XX	58%	42%
Quinta Grande – CPE 0 002 000 079 814 438 XW	-	100%
Pegões – CPE 0 002 000 083 417 514 NJ	39%	61%

LOTE 2 - PONTOS DE ENTREGA EM ALTA TENSÃO (AT) - A

Subestação - CPE	Afetação de faturação (%)	
	CP (NIF 500 498 601)	MEDWAY (NIF 509 017 800)
Amadora - CPE 0 002 000 083 410 885 TP	100%	-
Vila Franca de Xira - CPE 0 002 000 083 413 817 NL	89%	11%
Entroncamento - CPE 0 002 000 083 411 217 ZH	72%	28%
Abrantes – AT – CPE 0 002 000 079 814 187 EG	41%	59%

LOTE 2 - PONTOS DE ENTREGA EM ALTA TENSÃO (AT) - B

Subestação - CPE	Afetação de faturação (%)	
	CP (NIF 500 498 601)	MEDWAY (NIF 509 017 800)
Alfarelos - CPE 0 002 000 083 412 255 JK	73%	27%
Salreu - CPE 0 002 000 083 416 019 QJ	75%	25%
Travagem - CPE 0 002 000 083 415 938 JR	88%	12%
Litem – AT – CPE 0 002 000 083 413 258 BN	76%	24%

LOTE 3 - PONTOS DE ENTREGA EM MÉDIA TENSÃO PARA TRAÇÃO

Código do Ponto de Entrega	Local	Afetação de Faturação
PT 0 002 000 065 177 523 DB	Subestação Cais do Sodré	CP (NIF 500498 601): 100%
PT 0 002 000 074 132 154 CY	Subestação Belém	CP (NIF 500498 601): 100%
PT 0 002 000 066 408 951 ML	Subestação Paço de Arcos	CP (NIF 500498 601): 100%
PT 0 002 000 066 401 445 RB	Subestação Carcavelos	CP (NIF 500498 601): 100%
PT 0 002 000 069 522 784 BC	Subestação São Pedro	CP (NIF 500498 601): 100%
PT 0 002 000 071 218 468 EY	Subestação Cruz Quebrada	CP (NIF 500498 601): 100%

LOTE 3 - PONTOS DE ENTREGA EM MÉDIA TENSÃO PARA INSTALAÇÕES

Código do Ponto de Entrega	Local	Afetação de Faturação
PT 0002 000 068 304 498 BK	Algueirão	CP (NIF 500498 601): 100%
PT 0002 000 066 441 192 GZ	Barreiro	CP (NIF 500498 601): 100%
PT 0002 000 065 198 899 HC	Campolide	CP (NIF 500498 601): 100%
PT 0002 000 065 198 902 LT	Campolide	CP (NIF 500498 601): 100%
PT 0002 000 067 484 094 SG	Contumil	CP (NIF 500498 601): 100%
PT 0002 000 068 535 678 NM	Entroncamento	CP (NIF 500498 601): 100%
PT 0002 000 068 376 793 GG	Figueira da Foz	CP (NIF 500498 601): 100%
PT 0002 000 065 186 923 GG	Lisboa - Sta. Apolónia	CP (NIF 500498 601): 100%
PT 0002 000 065 182 224 YC	Lisboa - Sta. Apolónia	CP (NIF 500498 601): 100%
PT 0002 000 071 862 932 MX	Sernada do Vouga	CP (NIF 500498 601): 100%
PT 0002 000 070 178 793 ZT	Régua	CP (NIF 500498 601): 100%
PT 0002 000 065 198 547 AJ	Rossio	CP (NIF 500498 601): 100%
PT 0002 000 066 408 299 TB	Oeiras	CP (NIF 500498 601): 100%
PT 0002 000 078 717 208 YX	Porto - Contumil	CP (NIF 500498 601): 100%
PT 0002 000 118 293 843 FQ	Amadora	CP (NIF 500498 601): 100%
PT 0002 000 068 111 515 QP	Poceirão	MEDWAY (NIF 509 017 800):100%

LOTE 4

PONTOS DE ENTREGA EM BAIXA TENSÃO ESPECIAL (BTE)

Código do Ponto de Entrega	Local	Afetação de Faturação
PT 0002 000 069 877 095 YQ	Évora	CP (NIF 500498 601): 100%
PT 0002 000 065 192 981 ZJ	Lisboa - Av. República redes	MEDWAY (NIF 509 017 800):100%

LOTE 5

PONTOS DE ENTREGA EM BAIXA TENSÃO NORMAL (BTN)

Código do Ponto de Entrega	Local	Afetação de Faturação
PT 0002 000 013 443 177 KW	Coimbra S. José	CP (NIF 500498 601): 100%
PT 0002 000 013 522 785 DF	Coimbra-A	CP (NIF 500498 601): 100%
PT 0002 000 015 994 551 KD	Novelas	CP (NIF 500498 601): 100%
PT 0002 000 016 882 117 VM	Marco de Canaveses	CP (NIF 500498 601): 100%
PT 0002 000 027 412 632 GQ	Caxarias	CP (NIF 500498 601): 100%
PT 0002 000 050 908 118 WJ	Faro	CP (NIF 500498 601): 100%
PT 0002 000 060 421 513 LX	Campolide	CP (NIF 500498 601): 100%
PT 0002 000 069 926 461 ZR	Monte Abraão (Q Massamá)	CP (NIF 500498 601): 100%
PT 0002 000 072 771 136 RJ	Oeiras	CP (NIF 500498 601): 100%
PT 0002 000 076 856 672 GJ	Lisboa - Campolide	CP (NIF 500498 601): 100%
PT 0002 000 076 876 751 AJ	Lisboa - Entrecampos	CP (NIF 500498 601): 100%
PT 0002 000 076 876 795 MB	Lisboa - Sete Rios	CP (NIF 500498 601): 100%
PT 0002 000 078 302 832 EW	Covilhã	CP (NIF 500498 601): 100%
PT 0002 000 083 817 265 MR	Entroncamento	CP (NIF 500498 601): 100%
PT 0002 000 084 991 525 EL	Vila Nova de Gaia	CP (NIF 500498 601): 100%
PT 0002 000 086 820 927 MR	Novelas	CP (NIF 500498 601): 100%
PT 0002 000 088 103 158 WM	Queluz-Belas	CP (NIF 500498 601): 100%
PT 0002 000 089 419 954 FM	Lagos	CP (NIF 500498 601): 100%
PT 0002 000 100 760 219 BM	Lisboa - Areeiro	CP (NIF 500498 601): 100%
PT 0002 000 102 410 555 GE	Venda do Alcaide	CP (NIF 500498 601): 100%

PT 0002 000 102 411 137 FY	Palmela	CP (NIF 500498 601): 100%
PT 0002 000 102 790 546 NF	Aveiro	CP (NIF 500498 601): 100%
PT 0002 000 102 790 592 ZF	Aveiro	CP (NIF 500498 601): 100%
PT 0002 000 102 851 673 WT	Lisboa - Rossio	CP (NIF 500498 601): 100%
PT 0002 000 104 525 101 XV	Pinhal Novo	CP (NIF 500498 601): 100%
PT 0002 000 104 525 112 BM	Pinhal Novo	CP (NIF 500498 601): 100%
PT 0002 000 105 665 019 FD	Valença	CP (NIF 500498 601): 100%
PT 0002 000 106 673 652 TT	Cast. do Ribatejo	CP (NIF 500498 601): 100%
PT 0002 000 109 260 427 KB	Vila Real de Santo António	CP (NIF 500498 601): 100%
PT 0002 000 111 438 745 QE	Fundão	CP (NIF 500498 601): 100%
PT 0002 000 112 229 385 FZ	Espinho	CP (NIF 500498 601): 100%
PT 0002 000 112 771 297 VT	Vila Nova de Gaia	CP (NIF 500498 601): 100%
PT 0002 000 113 034 754 VS	Barreiro	CP (NIF 500498 601): 100%
PT 0002 000 114 822 025 PW	Trofa	CP (NIF 500498 601): 100%
PT 0002 000 114 824 545 WS	São Pedro do Estoril	CP (NIF 500498 601): 100%
PT 0002 000 114 896 805 QD	Setúbal	CP (NIF 500498 601): 100%
PT 0002 000 116 127 709 NE	Évora	CP (NIF 500498 601): 100%
PT 0002 000 116 263 538 FJ	Barcarena	CP (NIF 500498 601): 100%
PT 0002 000 116 324 277 AD	Cacém	CP (NIF 500498 601): 100%
PT 0002 000 116 559 985 QJ	Covilhã	CP (NIF 500498 601): 100%
PT 0002 000 121 661 744 CG	Figueira da Foz	CP (NIF 500498 601): 100%
PT 0002 000 088 032 596 QF	Lisboa - Parque das Nações	Ecosaúde (NIF 503 545 643):100%
PT 0002 000 065 799 921 EY	Entroncamento	Ecosaúde (NIF 503 545 643):100%
PT 0002 000 105 619 501 YP	Porto	Ecosaúde (NIF 503 545 643):100%
PT 0002 000 065 140 606 ZD	Vila Real de Santo António	CP (NIF 500498 601): 100%
PT 0002 000 038 053 679 JK	Lisboa - Av. República bombas	MEDWAY (NIF 509 017 800): 100%
PT 0002 000 038 053 692 ZB	Lisboa - Av. República 1º piso	MEDWAY (NIF 509 017 800): 100%
PT 0002 000 038 053 704 ST	Lisboa - Av. República 2º piso	MEDWAY (NIF 509 017 800): 100%
PT 0002 000 038 053 715 SB	Lisboa - Av. República 3º piso	MEDWAY (NIF 509 017 800): 100%
PT 0002 000 038 053 726 SE	Lisboa - Av. República 4º piso	MEDWAY (NIF 509 017 800): 100%
PT 0002 000 038 053 737 QX	Lisboa - Av. República 5º piso	MEDWAY (NIF 509 017 800): 100%
PT 0002 000 038 053 748 QK	Lisboa - Av. República 6º piso	MEDWAY (NIF 509 017 800): 100%
PT 0002 000 038 053 783 HX	Lisboa - Av. República portaria	MEDWAY (NIF 509 017 800): 100%
PT 0002 000 072 239 627 FB	Souselas	MEDWAY (NIF 509 017 800): 100%
PT 0002 000 088 764 106 NW	Pampilhosa	MEDWAY (NIF 509 017 800): 100%
PT 0002 000 038 053 761 VB	Lisboa - Av. República 8º piso	MEDWAY (NIF 509 017 800): 100%

PT 0002 000 038 053 772 VE	Lisboa - Av. República 9º piso	MEDWAY (NIF 509 017 800): 100%
PT 0002 000 038 053 759 VD	Lisboa - Av. República 7º piso	MEDWAY (NIF 509 017 800): 100%
PT 0002 000 067 792 316 FA	Setúbal	MEDWAY (NIF 509 017 800): 100%
PT 0002 000 014 404 738 ZW	Alfarelos	MEDWAY (NIF 509 017 800): 100%

ANEXO II

CARACTERIZAÇÃO TÉCNICA DOS CONSUMOS DOS PONTOS DE ENTREGA

LOTE 1 - PONTOS DE ENTREGA ALIMENTADOS EM MUITO ALTA TENSÃO (MAT)

Mortágua - CPE 0 002 000 078 989 845 SM - Ciclo Semanal

Refª	Energia ativa (Kwh)					Potência contratada [kW]
	Vazio	S/Vazio	Ponta	Cheias	Total	
Out_18	73 580	15 150	64 850	155 550	**309 130**	7 533
Nov_18	76 200	11 820	71 620	134 850	**294 490**	7 533
Dez_18	83 860	12 460	54 290	107 330	**257 940**	7 533
Jan_19	67 180	11 510	66 310	144 040	**289 040**	7 533
Fev_19	62 710	12 110	56 780	136 890	**268 490**	7 533
Mar_19	83 300	15 050	58 780	148 890	**306 020**	7 533
Abr_19	85 390	16 090	45 500	145 000	**291 980**	7 533
Mai_19	71 600	13 060	53 000	163 480	**301 140**	7 533
Jun_19	99 670	12 770	46 680	154 930	**314 050**	7 533
Jul_19	71 680	12 740	48 320	180 230	**312 970**	7 533
Ago_19	83 220	12 600	51 350	168 150	**315 320**	7 533
Set_19	69 330	11 230	53 670	164 310	**298 540**	7 533
Totais	**927 720**	**156 590**	**671 150**	**1 803 650**	**3 559 110**	

Gouveia - CPE 0 002 000 078 996 691 JC - Ciclo Semanal

Refª	Energia ativa (Kwh)					Potência contratada [kW]
	Vazio	S/Vazio	Ponta	Cheias	Total	
Out_18	75 070	26 360	68 660	174 330	**344 420**	7 533
Nov_18	75 030	25 110	89 700	151 520	**341 360**	7 533
Dez_18	82 770	22 350	63 750	133 520	**302 390**	7 533
Jan_19	88 430	28 160	92 000	159 980	**368 570**	7 533
Fev_19	71 890	26 020	82 520	147 300	**327 730**	7 533
Mar_19	99 590	26 170	97 000	175 290	**398 050**	7 533
Abr_19	101 770	22 620	68 820	178 790	**372 000**	7 533
Mai_19	81 490	24 290	66 990	183 910	**356 680**	7 533
Jun_19	107 600	26 880	57 350	168 780	**360 610**	7 533
Jul_19	87 830	32 840	62 300	213 380	**396 350**	7 533
Ago_19	104 160	32 250	63 030	201 410	**400 850**	7 533
Set_19	86 280	24 270	65 230	185 470	**361 250**	7 533
Totais	**1 061 910**	**317 320**	**877 350**	**2 073 680**	**4 330 260**	

Sobral - CPE 0 002 000 078 996 612 XX - Ciclo Semanal

Refª	Energia ativa (Kwh)					Potência contratada [kW]
	Vazio	S/Vazio	Ponta	Cheias	Total	
Out_18	87 280	43 310	43 600	141 070	**315 260**	11 160
Nov_18	85 630	44 510	51 440	125 130	**306 710**	11 160
Dez_18	85 390	40 480	34 290	115 270	**275 430**	11 160
Jan_19	88 520	38 940	55 940	142 180	**325 580**	11 160
Fev_19	84 120	34 860	56 310	119 210	**294 500**	7 533
Mar_19	84 490	39 490	54 450	132 070	**310 500**	7 533
Abr_19	92 820	39 070	47 670	124 190	**303 750**	7 533
Mai_19	86 020	38 640	57 170	144 610	**326 440**	7 533
Jun_19	100 580	35 480	48 320	125 780	**310 160**	7 533
Jul_19	80 970	38 260	49 140	144 210	**312 580**	7 533
Ago_19	90 070	36 380	47 050	136 720	**310 220**	7 533
Set_19	79 950	32 620	53 450	138 720	**304 740**	7 533
Totais	**1 045 840**	**462 040**	**598 830**	**1 589 160**	**3 695 870**	

Quinta Grande - CPE 0 002 000 079 814 438 XW - Ciclo Semanal

Refª	Energia ativa (Kwh)					Potência contratada [kW]
	Vazio	S/Vazio	Ponta	Cheias	Total	
Out_18	200 990	75 520	71 380	413 340	**761 230**	8 040
Nov_18	176 420	66 790	110 200	360 020	**713 430**	8 040
Dez_18	161 220	54 510	85 530	302 770	**604 030**	8 040
Jan_19	177 470	66 670	120 240	376 910	**741 290**	8 040
Fev_19	185 580	48 930	107 190	319 540	**661 240**	8 040
Mar_19	177 390	46 820	107 910	283 570	**615 690**	8 040
Abr_19	123 290	46 500	54 690	268 310	**492 790**	8 040
Mai_19	108 520	42 840	54 870	286 710	**492 940**	8 040
Jun_19	161 570	40 650	43 580	288 980	**534 780**	8 040
Jul_19	151 860	51 680	59 160	385 470	**648 170**	8 040
Ago_19	172 910	51 810	56 640	327 390	**608 750**	7 533
Set_19	109 540	47 760	46 070	299 250	**502 620**	7 533
Totais	**1 906 760**	**640 480**	**917 460**	**3 912 260**	**7 376 960**	

Pegões - CPE 0 002 000 083 417 514 NJ - Ciclo Semanal

Refª	Energia ativa (Kwh)					Potência contratada [kW]
	Vazio	S/Vazio	Ponta	Cheias	Total	

Out_18	250 760	64 450	111 680	541 430	**968 320**	8 320
Nov_18	218 610	52 460	165 130	453 350	**889 550**	8 320
Dez_18	232 430	44 330	135 250	382 010	**794 020**	8 320
Jan_19	222 770	52 670	160 440	496 520	**932 400**	8 320
Fev_19	215 490	46 680	142 410	414 790	**819 370**	8 000
Mar_19	214 140	59 570	151 390	408 770	**833 870**	8 000
Abr_19	173 510	36 210	98 060	397 540	**705 320**	8 000
Mai_19	151 640	43 030	109 570	447 890	**752 130**	8 000
Jun_19	221 360	40 760	87 110	406 390	**755 620**	8 720
Jul_19	178 670	70 050	111 750	528 040	**888 510**	9 080
Ago_19	227 190	61 770	96 390	465 070	**850 420**	9 080
Set_19	161 670	31 540	102 530	423 430	**719 170**	9 080
Totais	**2 468 240**	**603 520**	**1 471 710**	**5 365 230**	**9 908 700**	

Mortágua - CPE 0 002 000 078 989 845 SM

Refª	Energia ativa (Kwh)					Potência contratada [kW]
	Vazio	S/Vazio	Ponta	Cheias	Total	
Out_17	76 750	11 030	57 310	166 960	**312 050**	7 533
Nov_17	68 200	11 750	62 350	132 510	**274 810**	7 533
Dez_17	100 240	13 030	58 710	135 420	**307 400**	7 533
Jan_18	69 260	12 890	81 080	151 050	**314 280**	7 533
Fev_18	66 740	12 170	81 340	135 080	**295 330**	7 533
Mar_18	79 840	15 210	79 560	166 930	**341 540**	7 533
Abr_18	87 140	17 450	58 430	153 850	**316 870**	7 533
Mai_18	87 410	15 670	51 400	171 960	**326 440**	7 533
Jun_18	70 680	14 000	44 740	164 520	**293 940**	7 533
Jul_18	81 970	13 880	47 590	180 910	**324 350**	7 533
Ago_18	75 780	13 630	50 370	171 840	**311 620**	7 533
Set_18	74 870	14 410	48 620	167 140	**305 040**	7 533
Totais	**938 880**	**165 120**	**721 500**	**1 898 170**	**3 723 670**	

LOTE 2 - PONTOS DE ENTREGA ALIMENTADOS EM ALTA TENSÃO (AT) - A

Amadora - CPE 0 002 000 083 410 885 TP - Ciclo Semanal

Refª	Energia ativa (Kwh)					Potência contratada [kW]
	Vazio	S/Vazio	Ponta	Cheias	Total	
Out_18	584 132	95 167	428 522	1 915 060	**3 022 881**	14 880
Nov_18	579 710	104 990	725 892	1 553 535	**2 964 127**	14 880
Dez_18	648 052	106 335	664 745	1 399 765	**2 818 897**	14 880
Jan_19	615 700	131 337	777 832	1 655 307	**3 180 176**	14 880
Fev_19	528 355	109 402	690 272	1 490 215	**2 818 244**	14 880
Mar_19	613 140	107 110	708 825	1 553 295	**2 982 370**	14 880
Abr_19	632 167	107 397	380 045	1 835 625	**2 955 234**	14 880
Mai_19	605 482	107 115	439 662	2 087 757	**3 240 016**	14 880
Jun_19	740 322	101 127	349 932	1 709 167	**2 900 548**	14 880
Jul_19	595 300	103 550	448 045	2 234 745	**3 381 640**	14 880
Ago_19	673 705	93 695	405 885	2 086 022	**3 259 307**	14 880
Set_19	629 197	88 740	406 377	2 067 027	**3 191 341**	14 880
Totais	**7 445 262**	**1 255 965**	**6 426 034**	**21 587 520**	**36 714 781**	

Vila Franca de Xira - CPE 0 002 000 083 413 817 NL - Ciclo Semanal

Refª	Energia ativa (Kwh)					Potência contratada [kW]
	Vazio	S/Vazio	Ponta	Cheias	Total	
Out_18	780 732	135 675	498 705	2 183 000	**3 598 112**	15 800
Nov_18	773 337	129 587	820 667	1 866 137	**3 589 728**	15 800
Dez_18	860 312	127 875	727 027	1 657 420	**3 372 634**	15 800
Jan_19	802 307	151 755	894 505	2 008 482	**3 857 049**	15 800
Fev_19	709 110	130 097	783 392	1 804 132	**3 426 731**	15 800
Mar_19	827 730	131 260	809 740	1 889 715	**3 658 445**	15 800
Abr_19	831 350	120 617	438 337	2 135 607	**3 525 911**	15 800
Mai_19	788 217	123 772	485 485	2 380 030	**3 777 504**	15 800
Jun_19	996 380	106 940	399 265	1 985 640	**3 488 225**	15 800
Jul_19	764 337	120 672	538 287	2 595 915	**4 019 211**	16 260
Ago_19	876 287	109 292	490 352	2 416 625	**3 892 556**	16 260
Set_19	786 465	103 345	480 517	2 333 590	**3 703 917**	16 260
Totais	**9 796 564**	**1 490 887**	**7 366 279**	**25 256 293**	**43 910 023**	

Entroncamento - CPE 0 002 000 083 411 217 ZH - Ciclo Semanal

Refª	Energia ativa (Kwh)					Potência contratada [kW]
	Vazio	S/Vazio	Ponta	Cheias	Total	
Out_18	548 802	126 647	282 797	1 261 575	**2 219 821**	11 732
Nov_18	550 377	127 907	514 242	1 059 780	**2 252 306**	11 480
Dez_18	587 167	121 610	445 757	913 812	**2 068 346**	11 480
Jan_19	537 895	144 012	558 082	1 108 957	**2 348 946**	11 480
Fev_19	510 570	123 025	492 892	996 875	**2 123 362**	11 480
Mar_19	584 732	131 675	511 705	1 038 752	**2 266 864**	11 380
Abr_19	569 420	112 852	229 292	1 163 357	**2 074 921**	11 380
Mai_19	530 920	108 142	251 757	1 272 040	**2 162 859**	11 400
Jun_19	631 483	87 880	204 167	1 063 322	**1 986 852**	11 400
Jul_19	514 907	123 075	283 660	1 439 892	**2 361 534**	11 400
Ago_19	579 052	112 498	258 987	1 328 625	**2 279 162**	11 400
Set_19	505 897	109 357	239 890	1 245 412	**2 100 556**	11 400
Totais	**6 651 222**	**1 428 680**	**4 273 228**	**13 892 399**	**26 245 529**	

Abrantes -CPE 0 002 000 079 814 187 EG - Ciclo Semanal

Refª	Energia ativa (Kwh)					Potência contratada [kW]
	Vazio	S/Vazio	Ponta	Cheias	Total	
Out_18	123 412	34 675	74 085	208 440	**440 612**	4 650
Nov_18	105 127	28 900	83 305	151 790	**369 122**	4 650
Dez_18	109 667	27 630	79 910	142 762	**359 969**	4 650
Jan_19	114 092	33 117	114 430	213 457	**475 096**	4 650
Fev_19	100 687	31 830	74 912	148 657	**356 086**	4 650
Mar_19	74 972	19 255	59 687	125 815	**279 729**	4 650
Abr_19	42 395	6 952	23 875	103 337	**176 559**	4 650
Mai_19	35 607	5 300	24 817	95 227	**160 951**	4 650
Jun_19	69 605	4 350	36 940	105 022	**215 917**	4 650
Jul_19	49 193	5 807	79 495	168 765	**303 260**	4 650
Ago_19	70 298	4 152	66 932	159 228	**300 610**	4 650
Set_19	37 772	4 685	24 372	102 125	**168 954**	4 650
Totais	**932 827**	**206 653**	**742 760**	**1 724 625**	**3 606 865**	

LOTE 2 - PONTOS DE ENTREGA ALIMENTADOS EM ALTA TENSÃO (AT) - B

Alfarelos - CPE 0 002 000 083 412 255 JK - Ciclo Semanal

Refª	Energia ativa (Kwh)					Potência contratada [kW]
	Vazio	S/Vazio	Ponta	Cheias	Total	
Out_18	490 232	133 082	240 820	1 079 870	**1 944 004**	9 572
Nov_18	506 417	132 087	412 620	950 705	**2 001 829**	9 572
Dez_18	513 062	117 995	348 377	801 122	**1 780 556**	9 572
Jan_19	485 777	134 350	423 210	1 005 125	**2 048 462**	9 572
Fev_19	422 905	147 057	367 590	942 332	**1 879 884**	9 572
Mar_19	524 642	154 630	409 160	988 222	**2 076 654**	9 572
Abr_19	510 395	150 282	233 315	1 102 302	**1 996 294**	9 572
Mai_19	501 372	146 137	252 155	1 226 852	**2 126 516**	9 572
Jun_19	578 155	121 595	200 747	979 527	**1 880 024**	9 572
Jul_19	475 455	153 228	267 142	1 309 952	**2 205 777**	9 300
Ago_19	524 937	142 697	244 955	1 158 915	**2 071 504**	9 300
Set_19	488 255	134 803	249 397	1 156 952	**2 029 407**	9 300
Totais	**6 021 604**	**1 667 943**	**3 649 488**	**12 701 876**	**24 040 911**	

Salreu - CPE 0 002 000 083 416 019 QJ - Ciclo Semanal

Refª	Energia ativa (Kwh)					Potência contratada [kW]
	Vazio	S/Vazio	Ponta	Cheias	Total	
Out_18	566 392	218 015	336 342	1 320 495	**2 441 244**	13 780
Nov_18	580 012	193 200	521 567	1 169 310	**2 464 089**	13 780
Dez_18	622 230	165 105	432 500	1 013 142	**2 232 977**	13 780
Jan_19	562 575	187 857	503 617	1 217 085	**2 471 134**	13 780
Fev_19	492 700	195 467	465 667	1 145 475	**2 299 309**	13 780
Mar_19	612 632	204 832	495 967	1 211 042	**2 524 473**	12 280
Abr_19	603 245	194 227	297 885	1 342 682	**2 438 039**	12 280
Mai_19	577 295	210 797	310 910	1 488 195	**2 587 197**	12 280
Jun_19	696 582	204 837	272 270	1 247 137	**2 420 826**	12 280
Jul_19	531 860	216 145	355 695	1 589 610	**2 693 310**	12 280
Ago_19	602 947	180 452	312 832	1 420 335	**2 516 566**	12 280
Set_19	548 157	187 945	307 642	1 365 777	**2 409 521**	11 908
Totais	**6 996 627**	**2 358 879**	**4 612 894**	**15 530 285**	**29 498 685**	

Travagem - CPE 0 002 000 083 415 938 JR - Ciclo Semanal

Refª	Energia ativa (Kwh)					Potência contratada [kW]
	Vazio	S/Vazio	Ponta	Cheias	Total	
Out_18	538 765	176 392	267 500	1 270 797	**2 253 454**	10 220
Nov_18	546 355	182 137	449 187	1 077 142	**2 254 821**	10 220
Dez_18	644 692	174 605	399 860	943 432	**2 162 589**	10 220
Jan_19	569 160	209 067	490 880	1 143 230	**2 412 337**	10 220
Fev_19	505 002	184 027	430 957	1 047 337	**2 167 323**	10 220
Mar_19	585 910	192 287	445 087	1 095 672	**2 318 956**	10 220
Abr_19	583 812	176 240	237 277	1 248 385	**2 245 714**	10 220
Mai_19	562 927	186 977	263 120	1 416 785	**2 429 809**	9 552
Jun_19	656 130	162 415	207 227	1 122 792	**2 148 564**	9 552
Jul_19	545 345	184 922	280 465	1 543 427	**2 554 159**	9 760
Ago_19	658 552	178 470	261 452	1 474 802	**2 573 276**	9 760
Set_19	608 835	182 568	259 337	1 460 650	**2 511 390**	9 760
Totais	**7 005 485**	**2 190 107**	**3 992 349**	**14 844 451**	**28 032 392**	

Litem - CPE 0 002 000 083 413 258 BN - Ciclo Semanal

Refª	Energia ativa (Kwh)					Potência contratada [kW]
	Vazio	S/Vazio	Ponta	Cheias	Total	
Out_18	239 765	84 352	135 105	623 775	**1 082 997**	10 548
Nov_18	245 980	83 160	245 575	540 877	**1 115 592**	10 548
Dez_18	263 507	66 200	208 052	446 362	**984 121**	10 548
Jan_19	224 470	71 655	237 155	553 057	**1 086 337**	9 940
Fev_19	219 432	79 955	223 472	521 382	**1 044 241**	9 940
Mar_19	277 307	89 242	250 345	540 830	**1 157 724**	9 560
Abr_19	264 497	81 182	140 470	604 255	**1 090 404**	9 560
Mai_19	247 670	80 065	152 545	640 997	**1 121 277**	9 560
Jun_19	257 787	70 606	112 825	493 478	**934 696**	9 560
Jul_19	220 945	86 643	154 860	706 838	**1 169 286**	9 428
Ago_19	264 236	96 303	144 940	646 168	**1 151 647**	9 428
Set_19	238 355	89 352	137 182	608 220	**1 073 109**	9 428
Totais	**2 963 951**	**978 715**	**2 142 526**	**6 926 239**	**13 011 431**	

LOTE 3 – PONTOS DE ENTREGA ALIMENTADOS EM MÉDIA TENSÃO (MT) TRAÇÃO

Cais do Sodré - CPE PT 0002 000 065 177 523 DB - Ciclo Semanal

Refª	Energia ativa (Kwh)					Potência contratada [kW]
	Vazio	S/Vazio	Ponta	Cheias	Total	
Out_18	71 424	22 434	39 351	168 838	**302 047**	1 424
Nov_18	80 754	27 268	76 711	152 027	**336 760**	1 424
Dez_18	95 941	25 680	71 250	139 400	**332 271**	1 424
Jan_19	81 645	25 923	82 410	161 655	**351 633**	1 424
Fev_19	67 221	22 892	71 578	139 999	**301 690**	1 424
Mar_19	76 649	22 704	71 001	142 920	**313 274**	1 424
Abr_19	76 155	23 611	35 691	169 551	**305 008**	1 424
Mai_19	80 297	26 023	44 183	210 319	**360 822**	1 424
Jun_19	91 958	18 815	33 239	157 720	**301 732**	1 424
Jul_19	71 351	18 201	44 934	214 489	**348 975**	1 424
Ago_19	84 076	16 871	39 564	196 964	**337 475**	1 404
Set_19	78 378	18 748	41 019	194 376	**332 521**	1 404
Totais	**955 849**	**269 170**	**650 931**	**2 048 258**	**3 924 208**	

Belém - CPE PT 0002 000 074 132 154 CY - Ciclo Semanal

Refª	Energia ativa (Kwh)					Potência contratada [kW]
	Vazio	S/Vazio	Ponta	Cheias	Total	
Out_18	106 992	20 343	61 983	274 770	**464 088**	2 364
Nov_18	102 109	16 316	103 526	208 089	**430 040**	2 364
Dez_18	118 749	22 110	95 823	192 525	**429 207**	2 364
Jan_19	101 969	19 389	109 524	218 796	**449 678**	2 364
Fev_19	95 338	16 840	104 183	210 750	**427 111**	2 364
Mar_19	112 918	20 140	105 728	217 079	**455 865**	2 364
Abr_19	120 193	21 255	53 004	267 605	**462 057**	2 364
Mai_19	104 327	16 015	47 630	258 005	**425 977**	2 364
Jun_19	127 622	18 992	42 131	224 931	**413 676**	2 364
Jul_19	102 004	27 065	58 311	297 671	**485 051**	2 364
Ago_19	121 317	34 610	53 298	278 406	**487 631**	2 364
Set_19	110 246	29 011	52 850	268 358	**460 465**	2 160
Totais	**1 323 784**	**262 086**	**887 991**	**2 916 985**	**5 390 846**	

Paço de Arcos - CPE PT 0002 000 066 408 951 ML - Ciclo Semanal

Refª	Energia ativa (Kwh)					Potência contratada [kW]
	Vazio	S/Vazio	Ponta	Cheias	Total	
Out_18	91 710	11 752	57 049	236 678	**397 189**	1 628
Nov_18	78 823	10 285	94 217	186 032	**369 357**	1 592
Dez_18	89 755	10 750	81 532	157 150	**339 187**	1 612
Jan_19	79 815	11 122	91 099	176 926	**358 962**	1 612
Fev_19	71 911	8 815	84 512	167 563	**332 801**	1 612
Mar_19	91 524	10 333	89 596	188 203	**379 656**	1 612
Abr_19	88 650	9 412	45 895	218 709	**362 666**	1 612
Mai_19	96 730	11 609	55 926	269 768	**434 033**	1 620
Jun_19	122 052	12 529	41 180	217 408	**393 169**	1 632
Jul_19	92 619	15 710	55 765	282 658	**446 752**	1 644
Ago_19	90 850	11 192	48 733	238 364	**389 139**	1 644
Set_19	84 928	11 670	49 087	243 329	**389 014**	1 716
Totais	**1 079 367**	**135 179**	**794 591**	**2 582 788**	**4 591 925**	

Carcavelos - CPE PT 0002 000 066 401 445 RB - Ciclo Semanal

Refª	Energia ativa (Kwh)					Potência contratada [kW]
	Vazio	S/Vazio	Ponta	Cheias	Total	
Out_18	43 875	9 044	33 439	140 759	**227 117**	1 942
Nov_18	47 094	8 643	54 863	103 493	**214 093**	1 941
Dez_18	54 304	8 785	52 403	97 432	**212 924**	1 941
Jan_19	47 168	9 083	61 054	111 238	**228 543**	1 941
Fev_19	40 723	8 517	54 668	104 358	**208 266**	1 941
Mar_19	48 740	8 696	56 827	108 062	**222 325**	1 941
Abr_19	52 563	8 170	26 307	128 401	**215 441**	1 941
Mai_19	52 082	9 732	29 340	146 628	**237 782**	1 941
Jun_19	53 941	7 363	21 614	109 918	**192 836**	1 941
Jul_19	41 697	9 070	30 981	148 026	**229 774**	1 941
Ago_19	54 596	5 874	28 188	145 665	**234 323**	1 941
Set_19	47 362	5 046	28 662	139 945	**221 015**	1 941
Totais	**584 145**	**98 023**	**478 346**	**1 483 925**	**2 644 439**	

São Pedro - CPE PT 0002 000 069 522 784 BC - Ciclo Semanal

Refª	Energia ativa (Kwh)					Potência contratada [kW]
	Vazio	S/Vazio	Ponta	Cheias	Total	
Out_18	84 901	14 307	48 734	206 104	**354 046**	2 476
Nov_18	89 083	12 626	84 408	173 514	**359 631**	2 476
Dez_18	106 403	10 052	76 573	156 118	**349 146**	2 476
Jan_19	92 831	10 980	89 899	185 513	**379 223**	1 907
Fev_19	80 964	11 075	81 080	168 024	**341 143**	1 907
Mar_19	97 350	12 156	81 964	178 069	**369 539**	1 907
Abr_19	99 983	11 617	42 117	205 585	**359 302**	1 907
Mai_19	95 489	11 674	45 998	228 461	**381 622**	1 907
Jun_19	112 558	10 021	36 653	183 306	**342 538**	1 907
Jul_19	85 910	12 117	48 965	244 291	**391 283**	1 907
Ago_19	106 846	8 716	45 248	232 457	**393 267**	1 907
Set_19	98 819	9 566	45 528	228 116	**382 029**	1 907
Totais	**1 151 137**	**134 907**	**727 167**	**2 389 558**	**4 402 769**	

Cruz Quebrada - CPE PT 0002 000 071 218 468 EY - Ciclo Semanal

Refª	Energia ativa (Kwh)					Potência contratada [kW]
	Vazio	S/Vazio	Ponta	Cheias	Total	
Out_18	32 019	3 087	26 000	107 230	**168 336**	1 907
Nov_18	34 243	3 294	43 523	80 110	**161 170**	1 907
Dez_18	43 412	3 549	41 560	75 552	**164 073**	1 907
Jan_19	35 122	3 627	49 845	87 016	**175 610**	1 907
Fev_19	31 522	3 258	45 895	82 127	**162 802**	1 907
Mar_19	34 347	3 229	43 607	77 217	**158 400**	1 907
Abr_19	40 501	3 245	19 205	100 675	**163 626**	1 907
Mai_19	38 092	3 979	23 679	114 190	**179 940**	1 907
Jun_19	41 449	3 121	16 213	85 871	**146 654**	1 907
Jul_19	31 346	4 253	22 459	111 862	**169 920**	1 907
Ago_19	42 268	3 933	21 347	112 362	**179 910**	1 907
Set_19	39 412	3 569	21 877	108 200	**173 058**	1 907
Totais	**443 733**	**42 144**	**375 210**	**1 142 412**	**2 003 499**	

LOTE 3 – PONTOS DE ENTREGA ALIMENTADOS EM MÉDIA TENSÃO (MT) INSTALAÇÕES

Código do Ponto de Entrega	Local	Ciclo Horário	Consumos Anuais de Energia Ativa (kWh)					Potência Contratada (kW)
			Vazio	Super Vazio	Ponta	Cheia	Total	
PT 0002 000 068 304 498 BK	Algueirão	Semanal com feriados	47 872	41 215	12 975	48 638	**150 700**	116,25
PT 0002 000 066 441 192 GZ	Barreiro	Semanal com feriados	165 221	97 116	144 130	370 948	**777 415**	585,9
PT 0002 000 065 198 899 HC	Campolide	Semanal com feriados	262 615	167 946	144 167	450 765	**1 025 493**	260
PT 0002 000 065 198 902 LT	Campolide	Semanal com feriados	293 540	159 400	125 042	445 581	**1 023 563**	244,13
PT 0002 000 067 484 094 SG	Contumil	Semanal com feriados	167 397	93 493	102 183	300 602	**663 675**	664,95
PT 0002 000 068 535 678 NM	Entroncamento	Semanal com feriados	886 818	504 519	816 466	2 230 776	**4 438 579**	1740
PT 0002 000 068 376 793 GG	Figueira da Foz	Semanal com feriados	21 845	13 680	9 246	27 045	**71 816**	378,98
PT 0002 000 065 186 923 GG	Lisboa - Sta. Apolónia	Semanal com feriados	169 121	106 337	72 863	253 489	**601 810**	232,5
PT 0002 000 065 182 224 YC	Lisboa - Sta. Apolónia	Semanal com feriados	125 841	57 877	73 553	242 463	**499 734**	232,5
PT 0002 000 071 862 932 MX	Sernada do Vouga	Semanal com feriados	11 669	6 906	9 993	27 626	**56 194**	37,2
PT 0002 000 070 178 793 ZT	Régua	Semanal com feriados	1 905	1 053	2 118	5 546	**10 622**	93
PT 0002 000 065 198 547 AJ	Rossio	Semanal com feriados	112 975	62 331	115 694	322 965	**613 965**	276
PT 0002 000 066 408 299 TB	Oeiras	Semanal com feriados	49 137	26 841	33 553	96 530	**206 061**	465
PT 0002 000 078 717 208 YX	Porto - Contumil	Semanal com feriados	63 024	39 870	33 034	112 624	**248 552**	292,95
PT 0002 000 118 293 843 FQ	Amadora	Semanal com feriados	54 407	29 656	41 774	125 218	**251 055**	292,95
PT 0002 000 068 111 515 QP	Poceirão	Semanal com feriados	15 512	11 779	5 372	21 034	**53 697**	116,25

LOTE 4 – PONTOS DE ENTREGA EM BAIXA TENSÃO ESPECIAL (BTE)

Código do Ponto de Entrega	Local	Ciclo Horário	Consumos Anuais de Energia Ativa (kWh)					Potência Contratada (kW)
			Vazio	Super Vazio	Ponta	Cheia	Total	
PT 0002 000 069 877 095 YQ	Évora	Diário	1 456	702	3 248	5 941	**11 347**	41,41
PT 0002 000 065 192 981 ZJ	Lisboa - Av. República redes	Diário	41 765	26 869	31 450	81 689	**181 772**	82

LOTE 5 – PONTOS DE ENTREGA ALIMENTADOS EM BAIXA TENSÃO NORMAL (BTN)

COMBOIOS DE PORTUGAL

Código do Ponto de Entrega	Local	Ciclo Horário	Consumos Anuais de Energia Ativa (kWh)						Potência Contratada (kVA)
			Vazio	Fora Vazio	Ponta	Cheia	Simples	Total	
PT 0002 000 013 443 177 KW	Coimbra S. José	Diário Simples					3 113	**3 113**	6,9
PT 0002 000 013 522 785 DF	Coimbra-A	Diário Tri-horário	10 806		7 641	20 253		**38 700**	34,5
PT 0002 000 015 994 551 KD	Novelas	Diário Tri-horário	33 640		5 291	7 229		**46 160**	34,5
PT 0002 000 016 882 117 VM	Marco de Canaveses	Diário Simples					11 353	**11 353**	10,35
PT 0002 000 027 412 632 GQ	Caxarias	Diário Simples					4 768	**4 768**	6,9
PT 0002 000 050 908 118 WJ	Faro	Diário Simples					2 518	**2 518**	20,7
PT 0002 000 060 421 513 LX	Campolide	Diário Simples					1	**1**	1,15
PT 0002 000 069 926 461 ZR	Monte Abraão (Q Massamá)	Diário Tri-horário	3 509		3 679	12 311		**19 499**	27,6
PT 0002 000 072 771 136 RJ	Oeiras	Diário Simples					12 848	**12 848**	20,7
PT 0002 000 076 856 672 GJ	Lisboa - Campolide	Diário Tri-horário	13 406		6 151	15 560		**35 117**	34,5
PT 0002 000 076 876 751 AJ	Lisboa - Entrecampos	Diário Simples					16 509	**16 509**	17,25
PT 0002 000 076 876 795 MB	Lisboa - Sete Rios	Diário Tri-horário	298		4 795	4 860		**9 953**	34,5
PT 0002 000 078 302 832 EW	Covilhã	Diário Simples					25 177	**25 177**	20,7
PT 0002 000 083 817 265 MR	Entroncamento	Diário Simples					2 936	**2 936**	1,15
PT 0002 000 084 991 525 EL	Vila Nova de Gaia	Diário Simples					17 357	**17 357**	10,35
PT 0002 000 086 820 927 MR	Novelas	Diário Simples					705	**705**	10,35
PT 0002 000 088 103 158 WM	Queluz-Belas	Diário Simples					621	**621**	3,45
PT 0002 000 089 419 954 FM	Lagos	Diário Simples					18 799	**18 799**	10,35
PT 0002 000 100 760 219 BM	Lisboa - Areeiro	Diário Simples					9 161	**9 161**	13,8
PT 0002 000 102 410 555 GE	Venda do Alcaide	Diário Simples					1 115	**1 115**	3,45
PT 0002 000 102 411 137 FY	Palmela	Diário Simples					703	**703**	3,45
PT 0002 000 102 790 546 NF	Aveiro	Diário Simples					5 733	**5 733**	6,9
PT 0002 000 102 790 592 ZF	Aveiro	Diário Simples					30 764	**30 764**	20,7
PT 0002 000 102 851 673 WT	Lisboa - Rossio	Diário Simples					4 393	**4 393**	10,35
PT 0002 000 104 525 101 XV	Pinhal Novo	Diário Simples					964	**964**	20,7
PT 0002 000 104 525 112 BM	Pinhal Novo	Diário Simples					6 146	**6 146**	20,7
PT 0002 000 105 665 019 FD	Valença	Diário Simples					2 533	**2 533**	3,45
PT 0002 000 106 673 652 TT	Cast. do Ribatejo	Diário Simples					8 821	**8 821**	10,35
PT 0002 000 109 260 427 KB	Vila Real de Santo António	Diário Simples					1 508	**1 508**	10,35
PT 0002 000 111 438 745 QE	Fundão	Diário Simples					5 967	**5 967**	13,8
PT 0002 000 112 229 385 FZ	Espinho	Diário Simples					9 317	**9 317**	20,7
PT 0002 000 112 771 297 VT	Vila Nova de Gaia	Diário Simples					7 348	**7 348**	10,35
PT 0002 000 113 034 754 VS	Barreiro	Diário Simples					5 438	**5 438**	6,9
PT 0002 000 114 822 025 PW	Trofa	Diário Simples					8 908	**8 908**	10,35
PT 0002 000 114 824 545 WS	São Pedro do Estoril	Diário Simples					4 770	**4 770**	6,9
PT 0002 000 114 896 805 QD	Setúbal	Diário Simples					10 895	**10 895**	13,8
PT 0002 000 116 127 709 NE	Évora	Diário Simples					7 672	**7 672**	13,8
PT 0002 000 116 263 538 FJ	Barcarena	Diário Simples					52 642	**52 642**	13,8
PT 0002 000 116 324 277 AD	Cacém	Diário Simples					62 557	**62 557**	20,7
PT 0002 000 116 559 985 QJ	Covilhã	Diário Simples					24 912	**24 912**	13,8
PT 0002 000 121 661 744 CG	Figueira da Foz	Diário Simples					7 534	**7 534**	13,8
PT 0002 000 065 140 606 ZD	Vila Real de Santo António	Diário Tri-horário	10 927		4 481	9 530		**24 938**	20,7
PT 0002 000 088 032 596 QF	Lisboa - Parque das Nações	Diário Simples					36 156	**36 156**	20,7
PT 0002 000 065 799 921 EY	Entroncamento	Diário Simples					9 216	**9 216**	20,7
PT 0002 000 105 619 501 YP	Porto	Diário Tri-horário	2 540		6 816	19 302		**28 658**	41,4
PT 0002 000 038 053 679 JK	Lisboa - Av. República bombas	Diário Tri-horário	3 442		2 028	5 810		**11 280**	27,6
PT 0002 000 038 053 692 ZB	Lisboa - Av. República 1º piso	Diário Tri-horário	1 966		2 268	6 362		**10 596**	27,6
PT 0002 000 038 053 704 ST	Lisboa - Av. República 2º piso	Diário Tri-horário	4 994		3 380	9 119		**17 494**	27,6
PT 0002 000 038 053 715 SB	Lisboa - Av. República 3º piso	Diário Tri-horário	1 932		2 161	6 005		**10 098**	27,6
PT 0002 000 038 053 726 SE	Lisboa - Av. República 4º piso	Diário Tri-horário	906		1 336	3 750		**5 992**	27,6
PT 0002 000 038 053 737 QX	Lisboa - Av. República 5º piso	Diário Tri-horário	6 113		4 016	10 260		**20 389**	27,6
PT 0002 000 038 053 748 QK	Lisboa - Av. República 6º piso	Diário Tri-horário	1 238		2 149	5 752		**9 139**	27,6
PT 0002 000 038 053 783 HX	Lisboa - Av. República portaria	Diário Simples					372	**372**	3,45
PT 0002 000 072 239 627 FB	Souselas	Diário Simples					206	**206**	6,9
PT 0002 000 088 764 106 NW	Pampilhosa	Diário Tri-horário	14 626		6 832	16 901		**38 358**	27,6
PT 0002 000 038 053 761 VB	Lisboa - Av. República 8º piso	Diário Tri-horário	2 057		1 421	3 626		**7 104**	27,6
PT 0002 000 038 053 772 VE	Lisboa - Av. República 9º piso	Diário Tri-horário	2 960		1 316	3 196		**7 472**	34,5
PT 0002 000 038 053 759 VD	Lisboa - Av. República 7º piso	Diário Tri-horário	2 248		1 517	5 084		**8 849**	27,6
PT 0002 000 067 792 316 FA	Setúbal	Diário Tri-horário	600		186	588		**1 374**	2,3
PT 0002 000 014 404 738 ZW	Alfarelos	Diário Tri-horário	2 556		912	2 050		**5 518**	10,35